



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PAZO E VALOR ao Contrato 16/2017, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU e a CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS, TIPO MICRO-ÔNIBUS, TIPO VAN E TIPO KOMBI) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE GARARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **ELIZABEHT FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.878.325/0001-95, com sede na Av. Alcino Alves Costa,1025 - Bairro Centro, Poço Redondo/SE pactuam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 16/2017**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Contrato nº 16/2017 celebrado em 21 de Março de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA - ME**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 16 de Março de 2020, com vigência até 16 de Março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo com o calendário escolar de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em **R\$ 129.256,00 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, quer será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 10.771,33 (Dez mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, modificando o valor Global inicialmente contratado para **R\$ 517.024,00 (Quinhentos e dezessete mil e vinte quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO
2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
60100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2029 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11200000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 16 de Março de 2020.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Clodualdo Celestino Nunes
CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA
LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Inacir Soares de Albuquerque

CPF. Nº 005.546.815-50

Vagner dos Santos

CPF. Nº 574669.395-20